

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA USC – PIBIC/EM – 2019/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), para a vigência 2019/2020. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1. Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, foi criado com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública de ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa. Objetiva também estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2. Bolsa

O Programa é desenvolvido mediante quotas de Bolsas, de Iniciação Científica – Ensino Médio, oferecidas pelo CNPq.

I. As quotas do PIBIC/ENSINO MÉDIO serão atribuídas como bolsas para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, totalizando 12 parcelas;

II. A contrapartida oferecida pela USC refere-se ao fornecimento de passes de ônibus para que os alunos compareçam à Universidade para orientação ou para coleta de dados;

III. Para participar do Programa de Bolsas do Ensino Médio, os alunos devem estar matriculados nas Escolas indicadas ao CNPq pela Diretoria de Ensino – Região Bauru, na cidade de Bauru-SP.

3. Orientador

3.1 Requisitos

I. Ser docente da USC com título de mestre ou doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área nos últimos 3 (três) anos;

II. Ter contato com docentes ou alunos de escolas da rede pública nos quais haja alunos que tenham interesse em participar do programa;

III. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

IV. Será permitido a todos os Docentes/Pesquisadores da USC encaminhar até 2 (duas) solicitações dentro deste edital.

3.2 Compromissos

I. Apresentar a documentação exigida: projeto em duas vias (com e sem identificação), Currículo Lattes do orientador, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

- ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I). O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo;
- II.** Efetuar a inscrição do projeto no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC (ic.usc.br/);
 - III.** Orientar e acompanhar o bolsista de forma sistemática e regular, registrando na ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica;
 - IV.** Apresentar, junto com os relatórios parcial e final, a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica (ANEXO II) digitalizada;
 - V.** Comparecer à reunião de início dos trabalhos de Iniciação Científica para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
 - VII.** Colaborar com o Programa de Iniciação Científica da USC, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
 - VIII.** Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC, principalmente na sessão de apresentação oral do seu orientado; em caso de impedimento apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor da USC, etc.);
 - IX.** Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios parcial e final, trabalho final (na forma de monografia ou artigo científico), resumo para os Anais do Evento, fixação do pôster e sua apresentação oral e, principalmente, pela apresentação oral da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica da USC, de acordo com o calendário estabelecido, juntamente com o orientado;
 - X.** Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I.** Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública do Estado de São Paulo;
- II.** Não ter vínculo empregatício;
- III.** Ter frequência igual ou superior a 80%;
- IV.** Ter bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar;
- V.** Ter currículo cadastrado, atualizado e enviado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Compromissos

- I.** No momento da atribuição das bolsas do PIBIC-EM, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II.** Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- III.** Comparecer sistematicamente às orientações e preencher a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica (ANEXO II);
- IV.** Apresentar relatórios parcial e final, declaração de atividades (ANEXO III) digitalizada, trabalho final (na forma de monografia ou artigo científico) e resumo para publicação nos Anais do Fórum, de acordo com o calendário estabelecido;
- V.** Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC, principalmente na sessão de apresentação oral do seu orientado. Em caso de impedimento apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado

médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor da USC, etc);

VI. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

VII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq, além de mencionar que o trabalho foi realizado na modalidade: Iniciação Científica;

VIII. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo Único: Os bolsistas deverão devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 03/12/2018 a 18/03/2019;

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC (ic.usc.br/). Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato *pdf*: (tamanho máximo de 15 Mb):

I. Duas cópias do projeto de pesquisa, sendo uma identificada e uma sem identificação, de acordo com o Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT), disponível no site da Biblioteca da USC - https://www.usc.br/custom/2008/uploads/documentos_pdf/GNTA-2017.pdf;

II. Currículo Lattes do Docente atualizado e enviado;

III. Ficha de pontuação do currículo do Docente (ANEXO IV);

IV. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I). O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo.

§ 1º Não serão aceitos projetos que envolvam experimentação animal que utilizem o Biotério da Universidade do Sagrado Coração.

§ 2º A apresentação do Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA, é condição indispensável e eliminatória. O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo.

6. Avaliação

O processo de avaliação será realizado adotando-se as seguintes etapas:

I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

II. Pontuação do Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 (três) anos.

7. Critérios para Classificação das Solicitações

I. Projeto de Pesquisa – Peso 5;

II. Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 (três) anos – Peso 5;

III. Dedução de pontuação referente a qualquer intercorrência relacionada ao Orientador, relativa ao período anterior (Anexo VII – Tabela 4);

Parágrafo Único: serão considerados classificados os projetos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco).

8. Resultados

I. Os resultados serão publicados na página da Iniciação Científica da USC – <http://www.usc.br/iniciacao-cientifica/>;

II. Os primeiros classificados receberão as bolsas, de acordo com as quantidades disponibilizadas pelo CNPq.

9. Compromissos da Comissão do PIBIC-ENSINO MÉDIO da USC

I. Gerenciar o programa de Iniciação Científica do Ensino Médio na Universidade;

II. Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição segundo parâmetros estabelecidos;

III. Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa;

IV. Planejar, organizar e realizar o Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC.

10. Compromissos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

I. Nomear os integrantes da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;

II. Disponibilizar no *site* da USC a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;

III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa – Fórum, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

IV. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

V. Encaminhar ao CNPq os relatórios do programa.

11. Cancelamento e Substituição

11.1 Cancelamento da pesquisa

I. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o orientador poderá solicitar o cancelamento da pesquisa até a data da entrega do relatório parcial, justificando a solicitação, entre os que seguem:

- . desempenho insuficiente do aluno;
- . desistência do curso pelo aluno;
- . desistência da pesquisa a pedido do aluno;
- . falecimento do aluno;
- . outro motivo.

II. A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio da USC (ANEXO VIII).

11.2 Substituição do aluno

I. É permitida a substituição de aluno no período de vigência (Agosto de 2019 a Julho de 2020);

II. A substituição deve contemplar aluno com desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;

III. A substituição só poderá ocorrer após ter usufruído de, no mínimo, 1 (um) mês de bolsa;

IV. A substituição não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa (período de 01 de maio a 31 de julho);

V. A substituição ocorrerá, obrigatoriamente, caso o aluno adquira vínculo empregatício;

VI. A solicitação de substituição deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio da USC (ANEXO X).

11.3 Substituição do orientador

I. A solicitação para substituição de orientador, nos casos de falecimento, desligamento ou afastamento, pode ser realizada pela Diretoria do Centro, ao qual o Docente está vinculado, ou pelo próprio Docente, e avaliada pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO XI e ANEXO XII, respectivamente);

II. O Docente substituto deve ser professor com perfil equivalente.

12. Disposições Gerais

I. O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006;

II. O valor das bolsas é definido, anualmente, pelo CNPq;

III. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pelo CNPq;

IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

V. A concessão de bolsa PIBIC-EM não implica em vínculo empregatício do bolsista com o CNPq ou com a USC;

VI. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declarações, emitidas pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;

VII. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Iniciação Científica do ensino Médio da USC;

VIII. As pesquisas que, no período anterior, incorrerem em quaisquer dos eventos descritos na Tabela 4 do ANEXO VI, serão penalizadas de acordo com a gravidade do evento. A penalidade será atribuída ao orientador e os pontos serão deduzidos do projeto encaminhado no presente processo;

IX. Projetos com nota inferior a 5 (cinco) na classificação geral não serão qualificados e não estarão aptos a serem desenvolvidos, nem mesmo voluntariamente;

X. Para inclusão de co-orientador(es) e/ou colaborador(es) na pesquisa, deverão ser providenciadas cartas de solicitação do orientador junto à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXOS XIII e XIV, respectivamente).

13. Classificação das solicitações

A distribuição das bolsas da quota institucional CNPq será feita segundo os seguintes critérios:

I. Maior pontuação na avaliação geral, Artigo 7º deste Edital;

II. No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;

III. Persistindo o empate, maior pontuação do currículo do orientador, seguindo a seguinte prioridade:

1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa CNPq;

2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

3) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceitos *Qualis* (A1, A2, B1 a B5 e C, nesta ordem).

14. Distribuição das bolsas

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

15. Cronograma

Início das inscrições – 03 de dezembro de 2018

Término das inscrições – 18 de março de 2019

Divulgação dos Resultados Parciais – 23 de maio de 2019

Período para pedidos de reconsideração – 24 a 31 de maio de 2019

Divulgação dos Resultados Finais – 27 de junho de 2019

Período para solicitação de desenvolvimento voluntário de pesquisas (PIVIC/PIVITI) – 28 a 30 de junho 2019 e de 02 a 13 de agosto de 2019

Reunião com alunos e orientadores – 14 de agosto de 2019

Início do desenvolvimento dos projetos com bolsa e voluntários – 15 de agosto de 2019

Implementação das Bolsas CNPq e FAP/USC – agosto de 2019

Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC – 04 a 08 de Novembro de 2019

16. Fórum de Iniciação Científica

O Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC constitui-se em Evento Anual do calendário acadêmico da USC, cujo objetivo geral é fomentar e socializar conhecimentos sobre os diversos temas desenvolvidos nas pesquisas de Iniciação Científica.

I. É obrigatória a participação do aluno e do orientador nas atividades do Evento:

- . Palestra de Abertura;
- . Apresentação oral da pesquisa (para banca qualificada);
- . Fixação de Pôster no local indicado;
- . Apresentação oral do Pôster (para banca qualificada).

II. Os 3 (três) primeiros colocados no programa de Iniciação Científica do Ensino Médio serão premiados de acordo com avaliação realizada durante o Fórum;

III. A premiação ocorrerá em cerimônia específica.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento do orientador em participar da sessão de apresentação oral do seu orientado, apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor da USC, etc.).

17. Disposições Finais

I. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

II. Em nenhum momento do processo, incluindo o período de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;

III. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

IV. A USC não se compromete em fornecer contrapartida de recursos materiais para o desenvolvimento das pesquisas;

V. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio da USC, a quem cabe administrar o processo de seleção;

VI. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio da USC.

Bauru, 03 de dezembro de 2018.